



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 88/2022

Indica a publicação de Decreto Municipal proibindo eventos de grande porte em Araraquara

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de elaborar e decretar, em Araraquara, a proibição de eventos de grande porte, como o “Integra Inter”, enquanto perdurar o índice de contaminados acima de 50 por dia.

O pedido se faz necessário, pois a variante Ômicron chegou em Araraquara e estamos visualizando o aumento vertiginoso do número de positivados e doentes com a COVID-19. Embora, graças à vacina, os casos, na sua maioria, não sejam graves, não é razoável autorizar eventos que podem infectar milhares de pessoas de uma só vez e, posteriormente, causar uma pressão desnecessária no sistema de saúde.

Vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal reconheceu que os Municípios têm competência concorrente para legislar sobre a saúde pública. Trata-se de interpretação advinda do artigo 23, II da Constituição Federal. Inclusive, na ação de n. 1002909-52.2021.8.26.0037, o Excelentíssimo Juiz Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, da Vara da Fazenda Pública de nossa cidade, ressaltou essa competência do Prefeito eleito pela população.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 5 de janeiro de 2022.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 110/2022 - 05/01/2022 17:32